



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

Processo nº: 202307000422481
Nome / Interessado: DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM -
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Assunto: REQUERIMENTO (CGJ)

D E S P A C H O

Trata-se do Provimento Conjunto nº 14/2023, publicado no dia 28 de julho de 2023, que instituiu o **Programa RegularizAÇÃO** no âmbito deste Poder Judiciário (evento 20), acompanhado dos Anexos I e II (Anexo I – Requerimento de Adesão ao Programa RegularizAÇÃO e Anexo II – Termo de Adesão e Compromisso do Programa RegularizAÇÃO).

Sobreveio no evento 29 o Despacho da Assessoria Correicional com a sugestão de minuta de Portaria do Núcleo de Governança de Regularização Fundiária (evento 30).

O eminente Desembargador Leandro Crispim, Corregedor-Geral da Justiça, por meio da Decisão constante do evento 32, acolheu o parecer do 2º Juiz Auxiliar da Casa Censora, aprovou a minuta de portaria constante no evento 30, a qual constitui o Núcleo de Governança em Regularização Fundiária, além de dar outras providências, e remeteu os autos a esta Presidência para indicação de magistrado para integrar Núcleo de Governança de Regularização Fundiária.

O Dr. Reinaldo de Oliveira Dutra, Juiz Auxiliar desta Presidência, no Parecer nº 1242/2023 (evento 37), opinou:

Senhor Presidente, vale salientar que o presente procedimento almeja a aprovação e processamento de Provimento Conjunto que institui o “Programa RegularizAÇÃO” no âmbito do Tribunal de Justiça e dos serviços de Registro de Imóveis do Estado de Goiás.

Outrossim, o Programa tem o propósito de fomentar, definir, coordenar,

orientar, implementar, fiscalizar e conferir celeridade às medidas relativas à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURBS, assegurando o direito à titulação da propriedade dos imóveis ocupados na forma descrita na legislação pertinente, devendo ser integrado ao cronograma dos Encontros Regionais da Corregedoria-Geral da Justiça.

Verifica-se, então, que o artigo 3º do mencionado Provimento Conjunto preconiza a constituição do Núcleo de Governança em Regularização Fundiária para “estudo, planejamento, cronograma de atividades e resolução de questões voltadas para o procedimento de regularização fundiária urbana na modalidade REURB-S”, a ser realizado por portaria interna da Corregedoria-Geral da Justiça.

Destarte, o douto Corregedor-Geral solicita a indicação de um magistrado deste egrégio Tribunal, tendo em vista que um dos membros do Núcleo de Governança de Regularização Fundiária é um Juiz de Direito, a ser indicado por esta Presidência.

Ao teor do exposto, SUGIRO a Vossa Excelência a indicação do Dr. Eduardo Tavares dos Reis, Juiz de Direito e membro da Comissão de Conflitos Fundiários, a fim de compor Núcleo de Governança em Regularização Fundiária, nos termos do artigo 2º da Portaria n.º 093, de 1º de agosto de 2023, da Corregedoria-Geral da Justiça.

Submeto, portanto, à apreciação de Vossa Excelência este Parecer e, caso acolhido, dever-se-á comunicar o magistrado indicado sobre a decisão.

Após, à Corregedoria-Geral da Justiça, para ciência e providências mister.

Acolho a referida peça opinativa (evento 37), nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Estadual nº 13.800/2001, e **indico** o **Dr. Eduardo Tavares dos Reis, Juiz de Direito e membro da Comissão de Conflitos Fundiários**, para compor Núcleo de Governança em Regularização Fundiária, nos termos do artigo 2º da Portaria nº 093, de 1º de agosto de 2023, da Corregedoria-Geral da Justiça.

Cientifique-se o eminente magistrado indicado.

Após, **remetam-se** os presentes autos à douta Corregedoria-Geral de Justiça para ciência e providências.

À Secretaria Executiva para providenciar.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

//AssAdM06

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 719079150304 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202307000422481 (Evento nº 38)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 10/08/2023 às 20:12

